



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas - SE

Segunda-feira • 04 de maio de 2020 • Ano V • Edição Nº 615



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 59/2020)	2
DECRETO (Nº 59/2020) *	4
DECRETO 2020	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 18/2020)	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 19/2020)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 20/2020)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 21/2020)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

<https://riachaododantas.se.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 59/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 59/2020,
DE 04 DE ABRIL DE 2020**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote rural que menciona e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XII, art. 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão do Dantas e no art. 5º, alínea “d” e “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Riachão do Dantas, por via amigável ou judicial, o lote rural localizado no Povoado Tanque Novo, Município de Riachão do Dantas/SE, s/n, CEP 49320-000, totalizando 567,65 m² (quinhentos e sessenta e sete, virgula sessenta e cinco metros quadrados), limitando-se ao norte com a estrada municipal, ao Sul com João Avelino dos Santos, à Leste com José Clenaldo Santana e Gabriel dos Santos e à Oeste com Cemitério Municipal.

Art. 2º - A desapropriação do lote rural de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação do Cemitério do Povoado Tanque Novo, cujo qual, atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único – A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Riachão do Dantas/SE, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação constituído pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Riachão do Dantas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Administração autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, em 04 de maio de 2020.



DECRETO (Nº 59/2020) *



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 59/2020,
DE 04 DE MAIO DE 2020**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote rural que menciona e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XII, art. 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão do Dantas e no art. 5º, alínea “d” e “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Riachão do Dantas, por via amigável ou judicial, o lote rural localizado no Povoado Tanque Novo, Município de Riachão do Dantas/SE, s/n, CEP 49320-000, totalizando 567,65 m² (quinhentos e sessenta e sete, virgula sessenta e cinco metros quadrados), limitando-se ao norte com a estrada municipal, ao Sul com João Avelino dos Santos, à Leste com José Clenaldo Santana e Gabriel dos Santos e à Oeste com Cemitério Municipal.

Art. 2º - A desapropriação do lote rural de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação do Cemitério do Povoado Tanque Novo, cujo qual, atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único – A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Riachão do Dantas/SE, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação constituído pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Riachão do Dantas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Administração autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, em 04 de maio de 2020.



DECRETO 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 58/2020.
DE 04 DE MAIO DE 2020**

Revoga dispositivos do Decreto 57 de 28 de abril de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo *coronavirus* (COVID-19);

CONSIDERANDO o mapeamento da rede hospitalar pública e privada com indicação precisa e suficiente de leitos de UTI e enfermaria, bem como de unidades de retaguarda devidamente equipadas com profissionais, EPI's e planos de atendimento;

CONSIDERANDO a maturidade do sistema SUS que permitiu a migração do Estado de Sergipe, conforme orientação do Ministério da Saúde, do regime de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO que as estratégias adotadas (fortalecimento da rede e massificação da testagem) indicaram um número maior de crescimento de positivos, sem impacto na taxa de ocupação de leitos por internamento, a comprovar a viabilidade da flexibilização gradual e planejada; e

CONSIDERANDO, por fim, a Nota Técnica Informativa n.º 09/2020/DVS/SES, de 27 de abril de 2020, da Diretoria de Vigilância de Saúde, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde – SES, e deliberações do Comitê Gestor de Emergência;

CONSIDERANDO, por fim que é dever da administração pública atuar na precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral.

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art.3º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Incisos **I**, **alíneas “a”, “b” “c”, do** Inciso, **II as alíneas “a”, “b” “c” e III, “a”, “b”**, do art.1º do Decreto 57 de 28 de abril de 2020;

Art. 1º...

I – (REVOGADO):

II – (REVOGADO)

III – (REVOGADO)

Art. 2º -Fica revogado o § 2º, Incisos **I,II e III do art.1º.**, do Decreto 57 de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais medidas de isolamento social previstas nos decretos nº 40, 41, 43, 52 e 57 de 2020 ;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/Se, 04 de maio de 2020.

Simone Andrade Farias Silva

Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 18/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 16/2020

OBJETO: Contratação de empresa para compra Emergencial que será de 3 atomizadores costais a combustão 59.2 CC, Alcance Horizontal 19 M, capacidade de depósito 14 Its, para suprir à equipe de atenção a saúde, que está na linha de frente com ações prevenção ao COVID-19. Vale ressaltar, que esses atomizadores serão usados pela equipe de endemias que fará as desinfecções das ruas e dos ambientes de saúde. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério Público da Saúde nº454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

VALOR TOTAL: O valor total de R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 6500 – Enfrentamento da Emergência – Covid 19

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 12149919

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

Riachão do Dantas/SE, 30 de Abril de 2020.

Raquel Caroline Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Praça Epifânio Góes, nº 21, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE - CNPJ:
13.107.180/0001-57

Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: licitacao@riachaododantas.se.gov.br;

1 de 1

EXTRATO (CONTRATO Nº 19/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 19/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 17/2020

OBJETO: Contratação de empresa emergencial para prestação de serviços de divulgação em carro de som, contendo notas explicativas, orientações e comunicados para orientar a população, referente as ações de prevenção ao combate ao Coronavírus. Vale ressaltar, que esse serviço será prestado na sede do município e nos povoados através de um cronograma mensal, contendo 100 horas por mês. A transmissão do Coronavírus no Brasil, já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº454/2020.

VALOR TOTAL: O valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 6500 – Enfrentamento da Emergência – Covid 19

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 12149919

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

Riachão do Dantas/SE, 04 de Maio de 2020.

Raquel Caroline Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO (CONTRATO Nº 20/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de suporte para lavatório de higienização das mãos, os quais serão utilizados nas ações de prevenção no combate do coronavírus- COVID 19. A compra emergencial será de 2 suportes de lavatório, para suprir à equipe de atenção a saúde, que está na linha de frente com ações de promoção e prevenção aos usuários. Vale ressaltar, que esses lavatórios serão usados pela população com o auxílio de vigilância sanitária que está fazendo orientações nas feiras-livres da sede e dos povoados. A transmissão do Coronavírus no Brasil, já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº454/2020.

VALOR TOTAL: O valor total de R\$500,00 (quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 6500 – Enfrentamento da Emergência – Covid 19

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 12149919

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

Riachão do Dantas/SE, 04 de Maio de 2020.

Raquel Caroline Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO (CONTRATO Nº 21/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO DANTAS**

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa para compra emergencial que será de 600 lts de álcool líquido a 70%, 20 pacotes com 10 unidades cada de avental manga longa 30 gramas, 400 unidades máscara de proteção PFF2, 2000 unidades de Propé descartável, 2000 unidades de touca descartável, 50 caixas com 100 unidades cada de luvas de procedimento tam P, 50 caixas com luvas de procedimento M e 20 caixas de luvas de procedimento G, para suprir toda à equipe de atenção a saúde, que está na linha de frente com ações de suprir toda à equipe de atenção à saúde, que está na linha de frente com ações de prevenções e atendimentos aos usuários. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

VALOR TOTAL: R\$21.718,00 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO: 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 6500 – Enfrentamento da Emergência – Covid 19

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 12149919

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações.

Riachão do Dantas/SE, 04 de Maio de 2020.

Raquel Caroline Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Praça Epifânio Góes, nº 21, Centro – CEP 49.320-000, Riachão do Dantas/SE - CNPJ:
13.107.180/0001-57

Site: www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail: licitacao@riachaododantas.se.gov.br;

1 de 1